



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

**LEI N. 436 de 18 de agosto de 2008**

**“INSTITUI O DIA 03 DE DEZEMBRO  
COMO DIA DO PADROEIRO DA  
CATEDRAL E DO MUNICÍPIO DE  
PARANATINGA - SÃO FRANCISCO  
XAVIER”.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica instituído o **DIA 03 DE DEZEMBRO** como dia do Padroeiro da Catedral e do Município de Paranatinga - São Francisco Xavier.

Parágrafo único – Fica declarado feriado religioso municipal, nos termos do art. 2º da Lei Ordinária n.º 9.093/1995, o Dia do Padroeiro da Catedral e do Município de Paranatinga - São Francisco Xavier.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor no ano posterior a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paranatinga – MT, 18 de agosto de 2008.**

**FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**  
**Prefeito Municipal**